



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua Nove de Julho, nº 690 – Centro – CEP: 18.300-900

Telefone: (15) 3543-9900

DECRETO Nº 126/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre
regulamentação de
funcionamento de
velórios em função
da pandemia por
COVID-19.

MARCO ANTONIO CITADINI, prefeito do município de Capão Bonito, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as deliberações do comitê especial criado para desenvolver e propor ações de controle e acompanhamento de medidas para prevenir a propagação e contágio pelo COVID-19;

Considerando a opinião de técnicos da saúde e vigilância sanitária;

Considerando informações da Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito sobre atual uso da capacidade de atendimento;

Considerando ainda o interesse público, em virtude dos costumes e crenças da população;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua Nove de Julho, nº 690 - Centro - CEP: 18.300-900

Telefone: (15) 3543-9900

PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de velórios ou guardamentos, em locais autorizados pela administração, com duração não superior há 03h00 (três horas).

Art. 2º Os responsáveis pelos estabelecimentos citados no artigo anterior, deverão zelar pela correta observação das medidas de distanciamento e higiene preconizadas pelas normas municipais e estaduais durante a realização dos velórios e guardamentos, limitando o número de presentes no interior dos mesmos, bem como demais medidas obrigatórias.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 05 de outubro de 2020.


MARCO ANTONIO CITADINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e afixado na SPG na data supra.